



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/10/2022

Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2022 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ouvidor e a empresa AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP.”

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.056.793/0001-60, com sede na Avenida Irapuan Costa Júnior, s/nº, Centro, Ouvidor, Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador VILSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 253.328.211-15, RG nº 1769473 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ouvidor, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2022 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 65, I, “b” e § 1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – OBJETO DO CONTRATO - do instrumento que ora se adita, para modificar quantidade de litros de combustível inicialmente contratado, aumentando-se em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 23.839,48 litros (vinte e três mil oitocentos e trinta e nove vírgula quarenta e oito) para 29.799,35 litros (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove vírgula trinta e cinco litros). A cláusula que ora se adita passa a conter a seguinte redação:

2.1 OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 29.799,35 litros (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove vírgula trinta



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

e cinco litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do município.


CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a primeira parte da CLAUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO em razão do aumento de 25% da quantidade de litros estabelecida no contrato inicialmente firmado, nos termos seguintes:


CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM de R\$ 6,979 (seis reais novecentos e setenta e nove milésimos de centavos) estimando o valor global da contratação em R\$ 207.969,66 (duzentos e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo entrará em vigor nesta data, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ovidor, 03 de outubro de 2022.


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP
CONTRATADA
VILSON PEREIRA DE MELO
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - 
CPF 025.886.271-88



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

02 -
CPF

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. S. S.', written over a horizontal line.

009.430.651-60